

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041105/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social e empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ nº 14.660.324/0001-60, OBJETO: aquisição de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.094,77 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041104/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ nº: 14.660.324/0001-60, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.137,78 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041102/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ nº: 14.660.324/0001-60, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.575,90 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 DECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 97ae1931f7f84fb18e9a57fec447a14c

DECRETO Nº 019/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 019/2021 - GABINETE DO PREFEITO

"Estabelece regras sanitárias para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19) e adequa as normas de combate impostas pelo Estado do Maranhão e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos - MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o que nas últimas semanas houve aumento gradual do número de casos na região;

CONSIDERANDO a superlotação das alas COVID dos hospitais públicos e privados e a identificação de contágio no Estado do Maranhão de nova variante do COVID-19;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde municipal não dispõe de meios para identificar, testar, isolar e tratar massivamente a população, antes de promover redução do distanciamento social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito do Município de São João dos Patos, a autorização para realização de reuniões e eventos, que excedam o número de 100 pessoas, devendo o organizador nos casos de público acima de 70 pessoas, informar por escrito com antecedência de 03 dias: Nome, CPF, Endereço do Responsável, Local, Data, Horário de Início e Término do Evento a Secretaria de Saúde, Polícia Civil e Militar, bem como em todos os casos haver o controle na portaria do estabelecimento/evento para que seja observado o quantitativo de pessoas permitidas.

§ 1º. Incluem-se na vedação a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos, esportivos e afins, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§ 2º. A suspensão a que se refere o *caput* vigorará de 25 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado a qualquer tempo;

Art. 2º. As atividades comerciais ficam autorizadas a funcionar mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º aos clientes, observar o distanciamento mínimo entre clientes de 2 metros, se utilizar filas deve haver um funcionário para organizar o distanciamento, e a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara no ambiente, bem como a fiscalização por parte da empresa sobre o uso no interior do ambiente.

§ 1º. Atividades como lanchonetes, restaurantes, bares e similares devem manter mesas com distância mínima de 2 metros.

Art. 3º. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer tipo de estabelecimento, após às 22hr30min.

Art. 4º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 25 de maio de 2021, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 24 de maio de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito